



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

No dia vinte e oito do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, N° 01 , Centro do município de Novo Horizonte, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 018/2023, torna pública a Ata de Registro de Preços n° 015/2023, que será divulgada no Mural Público, internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e DOM/SC.

RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos/serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA PREPARAÇÃO DE SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC** nas especificações mínimas constantes da planilha a seguir

1. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR - CRAVINA, NOME CIENTÍFICO DIANTHUS CHINESIS, NAS CORES ROSA, VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO,</p>	UN	3.000	2,13	6.390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	<p>CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,</p>				
02	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR – VINCA DE MADAGASCAR, NOME CIENTÍFICO CATHARANTHUS ROSEUS, NAS CORES ROSA, VERMELHO E BRANCO</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,				
03	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTAÇÃO DE VERÃO - NOME POPULAR - TAGEDÃO, NOME CIENTÍFICO TAGETES PATULA, NAS CORES AMARELO E LARANJA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A IRRIGAÇÃO CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES,</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00
04	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	<p>ESTADAÇÃO DE INVERNO, NOME POPULAR - AMOR PERFEITO, NOME CIENTÍFICO ANTIRRHINUM MAJUS, NAS CORES ROSA, AMARELO, VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.</p>				
05	<p>FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES, PARA ESTADAÇÃO DE INVERNO, NOME POPULAR – VIOLA X WITTRÖCKIANA, NOME CIENTÍFICO ANTIRRHINUM MAJUS, NAS CORES ROSA, AMARELO, VERMELHO E BRANCA.</p> <p>PARA SEREM PLANTADOS NOS</p>	UN	1.500	2,13	3.195,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

	CANTEIROS CENTRAIS, ONDE SERÁ INFORMADO OS LOCAIS EXATOS PELA CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO DEVERÁ SER FEITA A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 101010 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGENCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERA FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTANCIA DE 20 CENTIMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERA FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSARIA PARA QUE MANTENHA SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DA CONTRATANTE.				
06	INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO	KG	800	3,80	3.040,00
07	INCORPORAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO 101010	KG	400	14,50	5.800,00
08	INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO	KG	400	2,02	808,00
TOTAL ESTIMADO					28.818,00

1.1.2. Os quantitativos apresentados acima são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda do Departamento até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através dos seus Departamentos, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua publicação na imprensa oficial do município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata;

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata;

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1. Os serviços/itens objetos desta licitação deverão ser prestados/entregues conforme descritos no Anexo I deste Edital, nos locais indicados pela Secretaria Municipal Administração e fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar das solicitações, observada a quantidade expressa na autorização expedida por esta Municipalidade.

4.6.2. O recebimento dos itens e serviços será feito pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os itens e os serviços.

4.6.3. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.6.4 A prestação dos serviços objeto desta licitação poderá ser solicitada parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante prévia solicitação.

4.6.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.6.6 Os itens e serviços que serão entregues/prestados deverão estar de acordo com as termo de referência anexo deste Edital. Caso os itens/serviços apresentados/prestados estiverem em desacordo estes não serão aceitos cabendo a Vencedora a devida substituição/adequação no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.7.Em caso de não aceitação dos itens/serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

4.6.8.O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 14.1 implicará em multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 13 do edital.

4.6.9. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

4.6.10. Os quantitativos apresentados no **Termo de Referência** são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos até a **validade da Ata de Registro de Preços**, não sendo obrigado, portanto a executar o objeto integralmente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município pagará ao Contratado os valores unitários conforme a tabela acima e conforme a quantidade e quais serão os brinquedos escolhidos para casa evento, no final da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e do contrato.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5.6 Não haverá reajuste em relação ao preço cotado.

5.7 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5.8. Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

6. DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos interessados;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

11.1. A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigará-se a em:

- a) Realizar a prestação do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- b) Cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de maneira a atender suas necessidades.
- a) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.
- b) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Edital;
- c) Realizar a regularização do solo, o qual deverá receber todo o preparo e adubação necessária com composto orgânico, para somente após realizar o plantio.
- d) Dar destinação final dos resíduos da regularização do solo que não serão utilizados.
- e) Realizar sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus ao Município, o carregamento, transporte, descarregamento, manuseio e preparo do solo, plantio, manutenção e irrigação das flores objeto deste Edital.
- f) Não entregar plantas com sinais de doença, sob pena de recusa da mesma e aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Realizar o plantio das mudas de flores nas distâncias indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- h) O aceite dos itens ou serviços não exclui a responsabilidade civil da Vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- i) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- j) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
- k) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- l) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- m) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a esta Municipalidade, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- n) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da Contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p) Arcar pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- q) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do mesmo;
- r) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Vencedora.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2023, ata do pregão presencial e as propostas das empresas abaixo relacionadas;
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 28 de novembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

VALDAIR RANZAN
CPF nº 760.574.709-82
VALDAIR RANZAN ME
CNPJ nº 13.197.182/0001-84



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Alessandra Fornari Brum

Silvani Zillio Moschen

Aimar Francisco Pavelecini
